



## EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

### PODER EXECUTIVO

#### PROCURADORIA

##### PORTARIA CONJUNTA Nº 25.497, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de membros da Comissão Organizadora do programa de incentivo “IPTU Premiado” no Município de Santa Luzia - MG para o exercício de 2025, nos termos do art. 2º do Decreto nº 4.531, de 03 de abril de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, a PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO, o CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso I do caput do art. 78 e do art. 94 da Lei Orgânica do Município, dos arts. 20, 23 e 28 da Lei Complementar nº 4.570, de 30 de março de 2023, e do art. 6º da Lei Complementar nº 4.397, de 30 de março de 2022;

CONSIDERANDO a Lei nº 4.642, de 05 de outubro de 2023, que “Institui o programa de incentivo ‘IPTU Premiado’ no Município de Santa Luzia – MG”;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º da Lei nº 4.642, de 2023, que especifica que o Programa denominado “IPTU Premiado” tem por objetivo incentivar e incrementar a arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.531, de 03 de abril de 2025, que “Dispõe sobre o regulamento do programa de incentivo ‘IPTU Premiado’ no Município de Santa Luzia - MG para o exercício de 2025 e revoga o Decreto nº 4.243, de 26 de outubro de 2023”;

CONSIDERANDO que art. 2º do Decreto nº 4.531, de 2025, estabelece a nomeação, por meio de portaria, de uma Comissão Organizadora, que deve contar com 5 (cinco) membros, para organizar, orientar, homologar, emitir relatório e executar todas as atividades necessárias à realização do sorteio; e

CONSIDERANDO as indicações[1] dos membros representantes da Secretaria Municipal de Finanças, da Procuradoria-Geral do Município; da Controladoria-Geral, Compliance e Auditoria Interna, e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano,

#### RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Organizadora do Programa de Incentivo “IPTU Premiado” no Município de Santa Luzia - MG para o exercício de 2025, nos termos do art. 2º do Decreto nº 4.531, de 03 de abril de 2025:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Finanças, dos quais um que esteja especificamente lotado na Coordenadoria de Administração da Dívida Ativa:

- Rômulo Cesar Coutinho, matrícula nº 2.278; e
- Oscar Afonso Nogueira Junior, matrícula nº 35.316;

II - 1 (um) representante da Procuradoria-Geral do Município: Augusto Robson Berlimi Dornas, matrícula nº 33.610;

III - 1 (um) representante da Controladoria-Geral, Compliance e Auditoria Interna: Camila Vieira Cabral Martins, matrícula nº 33.229; e

IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Monique de Oliveira, matrícula nº 37.160.

§ 1º A Presidência da Comissão Organizadora será escolhida por votação entre os membros.

§ 2º Finalizado todo o processo de sorteio e entrega de prêmios, a comissão de que trata o caput será extinta automaticamente.

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de abril de 2025.

(documento assinado eletronicamente)

LINCOLN TADEU CARDOSO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

(documento assinado eletronicamente)

ISABELLE MARIA GOMES FAGUNDES DE SÁ  
PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO

(documento assinado eletronicamente)

MARCOS PAULO ALVES BARBOSA  
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

(documento assinado eletronicamente)

CARLOS APARECIDO DA LOMBA PEDRO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

[1] Realizadas por meio do processo SEI nº 25.7.000000206-6.

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

RESULTADO PRELIMINAR -Edital nº 01/2025 SMDSC/CMDM

RESULTADO PRELIMINAR

INSCRIÇÕES APTAS PARA O PLEITO DA ELEIÇÃO CONFORME O EDITAL Nº 01/2025 SMDSC/CMDM

A Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania no uso de suas atribuições legais torna público:

CONSIDERANDO: O disposto na Lei Nº 2929/2008;

CONSIDERANDO: O Edital nº 001/2025 SMDSC/CMDM – Eleição dos Representantes da Sociedade Civil do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Santa Luzia/MG;

CONSIDERANDO: A deliberação em reunião da Comissão de Avaliação do CMDM ocorrida no dia 11 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Após análise da documentação de inscrição para eleição da Sociedade Civil e Gestão, para o biênio de 2025 a 2027, fica DEFERIDO às seguintes inscrições:

- Integrantes de organizações sociais, ou grupos de mulheres, ou mulheres que participam de movimentos sociais no âmbito do município de Santa Luzia:

- Por Elas – Instituto de Apoio a Meninas e Mulheres - CNPJ 42.533.313.0001-55

Representantes: Rizza Alves Etti Froes – CPF XXX.771.886-XX

- Grupo de Mulheres – “Mulheres em movimentos”;

Representantes: Poliana Ramos de Oliveira – CPF XXX.646.316-XX

Lilian Maria Cardoso Soares – CPF XXX.081.536-XX

- Associação Desportiva Luziense – CNPJ 05.539.065/0001-23

Representantes: Naysanne Rodrigues Ferreira - CPF XXX.334.566-XX

- Participantes de movimentos sociais

Candidato: Maria Lúcia da Cruz - CPF XXX.332.786-XX

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Luzia

Representantes: Maria Aparecida Rodrigues da Silva - CPF XXX.916.406-XX

Cecília Maria de Sousa e Silva - CPF XXX.468.253-XX

- Associação Dorcas em Ação – CNPJ 39.829.628/0001-30

Representantes: Lilian Martins Gomes de Souza - CPF XXX.530.246-XX

- Associação ONG Solidariedade Todos Juntos Sempre – CNPJ 29.407.949.0001-92

Representantes: Rosa Maria de Jesus Werneck CPF XXX.232.006-XX

Rita de Cássia Machado CPF XXX.763.903-XX

Art. 2º Fica PENDENTE às seguintes inscrições:

- Por Elas – Instituto de Apoio a Meninas e Mulheres - CNPJ 42.533.313.0001-55

Representantes: Hiago Fabrício Timoteo – CPF XXX.642.916-XX - Faltou Comprovante de

- Associação Desportiva Luziense – CNPJ 05.539.065/0001-23

Representantes: Mariana Tavares Barbosa – CPF XXX.993.696-XX – Faltou comprovante de endereço.

- Associação Dorcas em Ação – CNPJ 39.829.628/0001-30

Representantes: Janaina dos Santos - CPF XXX.209.846-XX – Faltou o comprovante de endereço

- Movimentos Sociais

Candidato: Jane Cristina Costa - CPF XXX.177.086-XX – Faltou a carta de apresentação

Art. 3º. A Assembléia de Eleição acontecerá na data de 17 de abril de 2025.

Comissão de Avaliação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATOS DE CONTRATOS

CT N° 048/2025 – Dispensa nº 009/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e uniformes para fornecimento aos auxiliares educacionais do quadro efetivo da Secretaria de Educação de Santa Luzia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa: RESERVA SOLUÇÕES EM EQUIPAMENTOS TÁTICOS. Valor: R\$ 890,00. Vigência: até 31/12/2025. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

CT N° 050/2025 – Dispensa nº 009/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos de proteção individual e uniformes para fornecimento aos auxiliares educacionais do quadro efetivo da Secretaria de Educação de Santa Luzia, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Empresa: RV NEW STYLE LTDA. Valor: R\$ 28.320,00. Vigência: até 31/12/2025. Disponível em [www.santaluzia.mg.gov.br](http://www.santaluzia.mg.gov.br).

PORTARIA N° 25.498, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a atribuição de Função Gratificada de Coordenação - FGC para servidores públicos de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - ATRIBUIR Função Gratificada de Coordenação – FGC-02; Gabriela Gomes de Aquino.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de Abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA N° 25.499, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a dispensa e atribuição de Função Gratificada de Coordenação - FGC para servidores públicos de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR da Função da Gratificada de Coordenação – FGC-02; Gleiciele Cristina Oliveira Pereira.

Art. 2º - ATRIBUIR Função Gratificada de Coordenação – FGC-04; Gleiciele Cristina Oliveira Pereira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de Abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

PORTARIA N° 25.500, DE 14 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a dispensa e atribuição de Função Gratificada de Coordenação - FGC para servidores públicos de provimento efetivo”.

O Prefeito do Município de Santa Luzia, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO as disposições do art. 12, item II da Lei nº 1.474/1991, Lei nº 2819/2008 e Lei Complementar nº 4.570/2023; e

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea servidores para o Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR da Função da Gratificada de Coordenação – FGC-01; Victor Guilherme Martins da Silva.

Art. 2º - ATRIBUIR Função Gratificada de Coordenação – FGC-04; Victor Guilherme Martins da Silva.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 14 de Abril de 2025.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

EDITAL PADRONIZADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL N° 02/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS DE CULTURA DE SANTA LUZIA/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL

PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA

O Município de Santa Luzia/MG, torna público o presente Edital para o desenvolvimento da “REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTA LUZIA/MG” por meio da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa

[MINC nº 08, de 11 de maio de 2016](#), e na [Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024](#), ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV), de acordo com o Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC) publicado por meio da Portaria SMCT Nº 71/2024, de 01 de novembro de 2024. Este Edital também será regido supletivamente pela Portaria MINC nº 29/2009, no que couber.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras deste edital e como fazer para se inscrever. Estamos muito felizes com seu interesse em participar desta política. Boa leitura.

OBJETO

1.1. Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

1.2. De acordo com a Lei Cultura Viva:

**Pontos de Cultura** são “entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades”;

**Pontões de Cultura** são “entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas”.

1.3. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza o art. 41 do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

RECURSOS:

2.1. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados ao Município de Santa Luzia/MG por meio da PNAB, e tem o valor total de R\$ 442.048,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quarenta e oito reais), para a premiação de 10 entidades e 10 coletivos culturais, conforme as categorias descritas no Anexo I deste edital, no valor bruto de R\$ 22.102,40 (vinte e dois mil, cento e dois reais e quarenta centavos), cada prêmio.

2.2. O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição (Anexo 03).

2.3. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo da entidade, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

2.4. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, este edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja excedente de recursos da PNAB advindo de outros editais ou de rendimentos, ou caso haja disponibilidade orçamentária de outras fontes, as vagas podem ser ampliadas para contemplar mais inscrições.

2.5. A despesa deste edital correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.037.003.13.392.3027.2695 APOIO A DIVULGAÇÃO DE EDITAIS.

3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.

CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA:

3.1. O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2. Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificados como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (Anexo 2), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo (sem considerar possíveis pontuações adicionais de bonificações), sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados, na fase seguinte de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3. Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4. Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pelo Município de Santa Luzia/MG na [Plataforma Cultura Viva](#). Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Ponto de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6. A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo do Município de Santa Luzia/MG enviará

SANTA LUZIA

à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos de Cultura.

3.7. A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte do Município de Santa Luzia/MG, não compromete o possível recebimento da premiação.

QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL:

4.1. Poderão participar deste edital:

I. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais) com sede em Santa Luzia/MG;

II. Pontos de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais) com sede em Santa Luzia/MG;

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) com sede em Santa Luzia/MG, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), com sede em Santa Luzia/MG, representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

4.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais no Município de Santa Luzia/MG, por meio de fotos, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios;

QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL:

5.1. Não podem participar do presente Edital:

I. Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

II. Pessoas físicas e Microempreendedores Individuais (MEI);

III. Instituições privadas com fins lucrativos;

IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VII. Instituições integrantes do “Sistema S” (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VIII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

a. Que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais no Município de Santa Luzia/MG;

b. Que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

I. Agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

II. Servidor público vinculado ao órgão responsável pela seleção pública do ente federativo, ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

III. Membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

IV. Partidos políticos e suas instituições;

V. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

VI. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

**Atenção!** Membros de entidades e coletivos que integrem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 5.1.

**Atenção!** A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital, ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

ETAPA DE INSCRIÇÃO:

6.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 8 horas do dia 23 de abril de 2025 até às 23h59min do dia 06 de maio de 2025, na Plataforma Gestor Cultural disponível pelo link <https://gestorcultural.com.br/>.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

6.1.2. As inscrições poderão ser feitas de forma oral, por meio de videochamada, exclusivamente para as pessoas que realizaram a solicitação. Para solicitar a inscrição oral, o proponente deverá justificar a impossibilidade de realizar a inscrição por escrito, informar o número de contato telefônico e melhor horário para contato. A inscrição oral será gravada e terá horário previamente agendado, sendo permitido o reagendamento apenas uma vez. Caso o proponente não compareça nas duas tentativas agendadas, perderá o direito a esse benefício.

6.1.2.1. A Solicitação de inscrição de forma oral deverá ser feita por e-mail, ou presencialmente, na sede da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, em dias úteis, durante horário de expediente normal no prazo de 5 (dias) úteis a contar do dia útil seguinte à publicação deste edital.

6.1.2.2. Durante a videochamada o agente cultural disponibilizará as informações necessárias ao preenchimento do seu Formulário de Inscrição devendo o mesmo apresentar os documentos necessários à sua inscrição que serão descritos detalhadamente em relatório.

6.1.2.3. As informações obtidas por meio da videochamada assim como o link de acesso à sua gravação, serão disponibilizados à Comissão de Seleção e à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG.

6.1.2.4. Os contatos ativos com os proponentes, a realização da videochamada, o registro e a gravação da mesma, serão realizados pela empresa ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA, CNPJ nº 41.706.587/0001-36, empresa responsável pela realização deste chamamento público conforme Processo Administrativo nº 3.815/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2024 e Contrato nº 146/2024.

6.1.3. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, nem fora do prazo.

**Atenção!** O suporte e orientação quanto à utilização da plataforma e realização da inscrição será realizado durante o horário comercial conforme informações constantes na Plataforma Gestor Cultural.

6.2. A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (conforme Anexo 3 deste edital);

II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo há pelo menos 2 (dois) anos, por meio de informações sobre as ações da entidade ou coletivo cultural; cópias de cartazes; folhetos; fotografias; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 1 (uma) comprovação indique data anterior a 2 (dois) anos em relação à publicação deste edital (16 de agosto de 2021 a 16 de agosto de 2024). Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos) que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Avaliação (Anexo 2);

III. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

IV. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos 07 e 08, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

- a. Do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou
- b. Integrantes do coletivo informal;
- c. Outros documentos que a proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação da inscrição.

6.3. A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 1 (uma) categoria, de acordo com o Anexo 1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

6.4. As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

6.5. O Município de Santa Luzia /MG não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados e em provedores de acesso dos usuários.

6.5.1. Em caso de problemas no funcionamento da plataforma de inscrição de propostas, o prazo de inscrição poderá ser prorrogado.

**Atenção!** Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

COTAS:

7.1. Ficam garantidas, conforme descrito no Anexo I, cotas em todas as categorias deste edital para:Pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

- a. Pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;
- b. Pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;
- c. Pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

7.2. As cotas serão destinadas:

I. Às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II. Para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

7.3. As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regimentos descritos neste Edital.

7.4. As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

**Atenção!** A autodeclaração deve ser apresentada de forma escrita conforme anexo VI e também em vídeo.

A autodeclaração escrita será anexada na parte de arquivo em PDF na Plataforma Gestor Cultural disponível pelo link <https://gestorcultural.com.br/>.

A autodeclaração em vídeo deve ser encaminhada por link através da Plataforma Gestor Cultural disponível pelo link <https://gestorcultural.com.br/>.

7.5. As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota sufi-

ciente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

7.5.1. O Procedimento de Heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) e indígenas, firmada pelas/os candidatas/os para ocupação das vagas reservadas por cotas. Assim, a autodeclaração da/o candidata/o goza da presunção de veracidade, e será confirmada mediante o Procedimento de Heteroidentificação. Para tanto, o agente cultural deverá enviar:

7.5.1.1. Documento em formato de audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

7.5.1.2. Documento em formato de audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

7.6. Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

7.7. No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.7.1. Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7.8. Deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Este percentual pode ser composto junto às vagas destinadas às cotas.

7.9. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

7.9.1. A documentação complementar será solicitada quando a avaliação heteroidentificação não identificar pela foto documento e do vídeo enviado o fenotípico do candidato, ou seja, de suas características físicas.

7.9.2. Quando a banca solicitar documentação complementar será feita via o sistema eletrônico da Plataforma Gestor Cultural disponível pelo link <https://gestorcultural.com.br/>, e o candidato terá o prazo de 03 (três) dias úteis para o envio da documentação sob pena de ter a sua inscrição na reserva de cotas invalidada.

ETAPAS DE ANÁLISE:

8.1. As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

**Etapa de Seleção** - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG;

**Etapa de Habilitação** - será realizada pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, por meio da empresa ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA, CNPJ nº 41.706.587/0001-36, empresa responsável pela realização deste chamamento público conforme Processo Administrativo nº 3.815/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2024 e Contrato nº 146/2024. Na etapa de habilitação será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos. Nesta etapa, serão analisadas somente as candidaturas que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser Selecionadas; e/ou Pré-certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS:

9.1. Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no Anexo 1, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTEs aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do Anexo 2, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

9.2. A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária (ou seja, metade do Poder Público e metade da sociedade civil), definida pelo(a) Secretário(a) Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG (SMCT), com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

9.2.1 A Comissão de Seleção será constituída de 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) membros suplentes.

9.2.2. Caberá ao presidente da Comissão de Seleção exercer o voto de desempate, quando houver.

9.2.3 A Comissão de Seleção deverá deliberar pela instituição de seu presidente que será escolhido entre os membros titulares por maioria simples de voto.

9.2.3.1. Havendo empate entre os candidatos à presidência da Comissão de Seleção, será realizado sorteio entre os candidatos.

9.2.3.2. Em caso de ausência de candidatos à presidência da Comissão, será realizado sorteio entre os membros titulares.

9.3. Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

- I. Tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;
- II. Tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;
- III. Tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;
- IV. Estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).
- 9.4. As proibições previstas no item se estendem ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.
- 9.5. A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Avaliação do Anexo 2 deste Edital.
- 9.6. Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.
- 9.7. A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (CEM) pontos.
- 9.8. Cada candidatura será analisada por, no mínimo, 02 (dois) membros da Comissão de Seleção (no mínimo, por um da sociedade civil), e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.
- 9.9. Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - Maior pontuação nos critérios previstos no Anexo 2 (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;

II - Maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

III - Mediante sorteio.
- 9.10. Será desclassificada a candidatura que:

I - Não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 6;

II - Apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III - Não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.
- 9.11. O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia/MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG. As informações referentes à execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) e da Política Nacional Cultura Viva (PNCV) em Santa Luzia/MG estarão disponíveis no endereço eletrônico <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/index.php/cultura/leir-aldir-blanc/>.
- 9.12. Contra a decisão do resultado preliminar da etapa de seleção e/ou para solicitação do espelho de notas, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção, que deve ser apresentado por meio da Plataforma disponível pelo link <https://gestorcultural.com.br/> no prazo de 03 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.
- 9.13. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
- 9.14. A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados na Plataforma disponível pelo link <https://gestorcultural.com.br/> e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia /MG.

ETAPA DE HABILITAÇÃO:

- 10.1. A Etapa de Habilitação é eliminatória, inicia-se com a publicação do resultado final da Etapa de Seleção e será realizada por uma Comissão Técnica que conferirá se a documentação complementar obedece às exigências de prazo, condições, documentos e itens expressos neste Edital.
- 10.2. Após o encerramento da ETAPA DE SELEÇÃO, as entidades e os coletivos selecionados e as entidades e coletivos pré-certificados deverão encaminhar os documentos abaixo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio da Plataforma Gestor Cultural disponível pelo link <https://gestorcultural.com.br/>.

I - Para as entidades e coletivos selecionados:

a) Cópia do Estatuto Social atualizado (em caso de entidade);

b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada (em caso de entidade);

c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada (em caso de entidade);

d) Cópia do documento de identificação, do CPF e do comprovante de residência da pessoa candidata, de representante do grupo/coletivo cultural ou responsável legal pela instituição privada sem fins lucrativos;

e) Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, enviar cópia do RG e CPF dos membros do grupo/coletivo cultural que indicaram a pessoa física representante e assinaram a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (Anexo 4) na Fase de Seleção;

II - Para as entidades e coletivos pré-certificados, a fim de certificação do Ponto de Cultura:

a) Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura (*e-mail* recebido ao enviar o cadastro), sem o qual não é possível emitir a certificação. O passo a passo para a inscrição no Cadastro Nacional da Cultura Viva poderá ser acessado na Plataforma Rede Cultura Viva, pelo endereço eletrônico: <https://www.gov.br/culturaviva/pt-br/acesso-a-informacao/noticias/cadastro-nacional-de-pontos-e-pontoes-de-cultura-passo-a-passo>.

b). No caso de entidade cultural (com CNPJ), cópia do Estatuto Social atualizado, visando a identificar se a entidade não se enquadra nas vedações previstas no Art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 08 de 2016 e se tem natureza ou finalidade cultural;

10.2.1. A comprovação de endereço para fins de habilitação poderá ser realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência, à sede da instituição cultural, se for o caso, e/ou de declaração assinada pelo agente cultural.
- # SANTA LUZIA
- 10.2.1.1. A comprovação de endereço poderá ser dispensada nas hipóteses de Pontos de Cultura:

I – Pertencentes a povos ou comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou

III – Que se encontrem em situação de rua.

10.2.2. A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

10.2.3. A Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

10.2.4. O proponente deverá consultar a sua regularidade jurídica, fiscal e tributária de modo a resolver eventuais pendências e problemas.

10.3. Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão de, no mínimo, a maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 10.2.

10.4. Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

10.5. Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) Entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) Não apresentarem os documentos exigidos no item 10.2 deste Edital; e

c) Se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

10.6. O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado na Plataforma disponível no link <https://gestorcultural.com.br/> e no diário oficial do Município de Santa Luzia /MG.

10.7. Contra a decisão do resultado preliminar da Etapa de Habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de seleção, que deve ser apresentado por meio da Plataforma <https://gestorcultural.com.br/> no prazo de 03 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior à publicação.

10.8. O resultado final da Etapa de Habilitação será publicado no publicado na Plataforma disponível no link <https://gestorcultural.com.br/> e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Luzia /MG.
- DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS:
- 11.1. Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o Anexo 1.
- DA ETAPA DE PREMIAÇÃO:
- 12.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

12.2. Na data do pagamento do prêmio a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia MG poderá verificar a adimplência da pessoa candidata, para a emissão da Ordem Bancária.

12.2.1. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia /MG poderá realizar a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e poderá solicitar à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis

12.3. No caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, poderá ser conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 6).

12.4. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG poderá notificar a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo até de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5. A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6. Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

12.7. Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art. 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

12.8. Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

12.9. A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

12.10. Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária específica.

12.11. Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício,

tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

12.12. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (Anexo 03). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

12.13. A Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG e a Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O prazo de vigência deste Edital será de 180 dias contados a partir da publicação do resultado final da Etapa de Habilitação, prorrogável, por uma única vez, por igual período.

13.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

13.3. Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia MG.

13.4. Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

13.5. Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

13.6. A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

13.7. As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

13.8. As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, pela Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

13.9. Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

13.10. O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

13.11. O descumprimento de qualquer cláusula ou dispositivo deste edital implicará em eliminação do proponente do certame.

13.12. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia MG, por meio do endereço eletrônico [pnab@santaluzia.mg.gov.br](mailto:pnab@santaluzia.mg.gov.br).

13.12.1 O período de impugnação do edital é de cinco dias úteis, contados a partir da publicação do documento. Caso deseje apresentar alguma impugnação, solicitamos que envie sua manifestação para o e-mail: [pnab@santaluzia.mg.gov.br](mailto:pnab@santaluzia.mg.gov.br), dentro do prazo estabelecido.

13.13. Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste certame.

13.14. PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL:

| ETAPAS | PROCEDIMENTOS                                           | DATAS                   |
|--------|---------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1      | Período para impugnação do edital                       | 15/04/2025 a 22/04/2025 |
| 2      | Período para solicitação de inscrição oral              | 23/04/2025 a 29/04/2025 |
| 3      | Período de inscrições                                   | 23/04/2025 a 06/05/2025 |
| 4      | Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção  | 12/05/2025              |
| 5      | Período para interposição de recurso                    | 13/05/2025 a 16/05/2025 |
| 6      | Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção       | 19/05/2025              |
| 7      | Entrega da documentação para Habilitação                | 20/05/2025 a 26/05/2025 |
| 8      | Divulgação do resultado do preliminar Etapa Habilitação | 28/05/2025              |
| 9      | Período para interposição de recurso                    | 29/05/2026 a 02/06/2025 |
| 10     | Divulgação do resultado de análise de recurso           | 04/06/2025              |
| 11     | Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação   | 04/06/2025              |
| 12     | Assinatura dos termos                                   | 05/06/2025 a 11/06/2025 |

13.15. Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

ANEXO I: Categorias e Cotas;

ANEXO II: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;

ANEXO III: Formulário de Inscrição;

ANEXO IV: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural;

ANEXO V: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;

ANEXO VI: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

ANEXO VII: Formulário para Pedido de Recurso (Etapa de Seleção e Etapa de habilitação);

Santa Luzia/MG, 14 de abril de 2025.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

EDITAL PADRONIZADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº 02/2025  
REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA /MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 01 - CATEGORIAS E COTAS

-

CATEGORIAS:

1.1 Categoria 1: Coletivos Culturais

1.1.1 Entende-se como Coletivos Culturais grupos culturais sem formalização jurídica.

1.2 Categoria 2: Entidades Culturais

2. VALORES:

2.1 Serão distribuídos R\$ 442.048,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e quarenta e oito reais), entre as 2 (duas) categorias conforme quadro a seguir:

|    | NOME E DESCRIÇÃO DA CATEGORIA | NÚMERO DE VAGAS PARA CATEGORIA | VALOR TOTAL DISPONÍVEL POR CADA PRÊMIO (R\$) |
|----|-------------------------------|--------------------------------|----------------------------------------------|
| 01 | Coletivos Culturais           | 10                             | R\$ 22.102,40                                |
| 02 | Pessoas Jurídicas             | 10                             | R\$ 22.102,40                                |

2.1.1 COTA COLETIVOS CULTURAIS

|                                   | NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS |
|-----------------------------------|-------------------------|
| Pessoas negras (pretas ou pardas) | 03                      |
| Pessoas indígenas                 | 01                      |
| Pessoas com deficiência           | 01                      |
| Culturas populares e tradicionais | 03                      |
| Ampla Concorrência                | 02                      |

2.1.2 COTA PESSOAS JURÍDICAS

|                                   | NÚMERO DE VAGAS MÍNIMAS |
|-----------------------------------|-------------------------|
| pessoas negras (pretas ou pardas) | 03                      |
| pessoas indígenas                 | 01                      |
| pessoas com deficiência           | 01                      |
| culturas populares e tradicionais | 03                      |
| Ampla Concorrência                | 02                      |

\* As cotas mínimas para pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas e pessoas com deficiência seguem o previsto no Capítulo II da Instrução Normativa MinC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade de que trata o Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que regulamenta a Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, a qual institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

EDITAL PADRONIZADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº 02/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MU-

| NICÍPIO DE SANTA LUZIA/MG                                                                                                   |                          | A partir do portfólio, do formulário de inscrição e demais materiais enviados, e considerando os objetivos de Pontos de Cultura definidos na Lei que institui a Política Nacional de Cultura Viva (Lei nº 13.018/2014, art. 6º, I), analisar se a entidade ou coletivo cultural atende aos seguintes critérios: |                     |                   |    |            |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|-------------------|----|------------|
|                                                                                                                             |                          | Não Atende                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Atende Parcialmente | Atende Plenamente |    |            |
| CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL                                                                                           |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                   |    |            |
| PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA                                                                                    |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                   |    |            |
| ANEXO 02 - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ETAPA DE SELEÇÃO                                                                       |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                   |    |            |
| A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir: |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                   |    |            |
| Bloco 1 - Avaliação da atuação da entidade cultural (critério de certificação para entidades não certificadas)              |                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                   |    |            |
| DISTRIBUIÇÃO DOS PONTOS                                                                                                     | PONTUAÇÃO MÁXIMA NO ITEM |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                     |                   |    |            |
|                                                                                                                             | a)                       | Representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração.                                                                                                                                                                                                               | 0                   | 5                 | 10 | 100 pontos |
|                                                                                                                             | b)                       | Promove, amplia e garante a criação e a produção artística e cultural.                                                                                                                                                                                                                                          | 0                   | 2                 | 3  |            |
|                                                                                                                             | c)                       | Incentiva a preservação da cultura brasileira.                                                                                                                                                                                                                                                                  | 0                   | 2                 | 3  |            |
|                                                                                                                             | d)                       | Estimula a exploração de espaços públicos e privados para serem disponibilizados para a ação cultural.                                                                                                                                                                                                          | 0                   | 1                 | 2  |            |
|                                                                                                                             | e)                       | Aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais.                                                                                                                                                                                                                                                      | 0                   | 2                 | 3  |            |
|                                                                                                                             | f)                       | Promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais.                                                                                                                                                                                                                                  | 0                   | 2                 | 3  |            |
|                                                                                                                             | g)                       | Garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural.                                                                                                                                                                                                                                               | 0                   | 2                 | 3  |            |
|                                                                                                                             | h)                       | Assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais.                                                                                                                                      | 0                   | 2                 | 4  |            |
|                                                                                                                             | i)                       | Contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades.                                                                                                                                                                                                                                            | 0                   | 5                 | 10 |            |
|                                                                                                                             | j)                       | Promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade.                                                                                                                                                                                                                                                 | 0                   | 3                 | 5  |            |
|                                                                                                                             | k)                       | Estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação.                                                                                                                                                                                                                                   | 0                   | 3                 | 5  |            |
|                                                                                                                             | l)                       | Adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado.                                                                                                                                                                                                                  | 0                   | 3                 | 5  |            |
|                                                                                                                             | m)                       | Fomenta as economias solidária e criativa.                                                                                                                                                                                                                                                                      | 0                   | 2                 | 4  |            |
|                                                                                                                             | n)                       | Protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias.                                                                                                                                                                                                                           | 0                   | 3                 | 5  |            |
|                                                                                                                             | o)                       | Apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais.                                                                                                                                                                                                                                             | 0                   | 3                 | 5  |            |
|                                                                                                                             | p)                       | Realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade.                                                                                                                                                                                                                                | 0                   | 5                 | 10 |            |
|                                                                                                                             | q)                       | As ações da entidade/coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da PNCV, por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada.                                                                                                                           | 0                   | 5                 | 10 |            |
|                                                                                                                             | r)                       | A entidade possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV.                                                                                                                   | 0                   | 5                 | 10 |            |

Para ser certificada, a entidade precisará alcançar a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos no Bloco 1.



A pontuação final de cada candidatura será definida pela somatória da nota dos critérios obrigatórios e da pontuação extra total.

Os critérios gerais, observados nos itens A, B, C, D, E, F, G H e I são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

As pontuações extras são cumulativas e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será realizado sorteio.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

II – Estiverem em desacordo total ou parcial com qualquer das cláusulas deste edital e de seus anexos.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

EDITAL PADRONIZADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº **02/2025**

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA LUZIA /MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

**ANEXO 03 - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

CATEGORIA E CONCORRÊNCIA EM COTA (CONFORME ANEXO 01)

Marque a categoria para inscrição da entidade ou coletivo cultural (observar quais as categorias previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- ☐ Pessoas Jurídicas
- ☐ Coletivos Culturais

Marque a cota a qual a entidade ou coletivo cultural entende se enquadrar (observar quais as cotas previstas e exigências para comprovação no Anexo 02 e no Edital):

- ☐ Pessoa negra (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança negras)
- ☐ Pessoa indígena (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança indígenas)
- ☐ Pessoa com deficiência (entidade ou coletivo com maioria de dirigentes ou pessoas em posição de liderança com deficiência)
- ☐ Ampla concorrência

A entidade ou coletivo tem trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais, considerando pertinente concorrer pela reserva de vagas, conforme item 7.8 do edital? \*

- ☐ Sim
- ☐ Não

\*A Comissão de Seleção analisará as comprovações enviadas pela entidade na inscrição para avaliar se conta com trajetória comprovadamente ligada às culturas populares e tradicionais.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

2.1. Nome da entidade ou coletivo cultural:

2.2. CNPJ (se entidade):

2.3. Endereço:

2.3.1. Cidade:

2.3.2. UF:

2.3. Bairro:

2.3. Número:

2.3. Complemento:

2.3.3. CEP:

2.4. DDD / Telefone:

2.5. E-mail da entidade ou coletivo cultural:

2.6. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

2.7. A entidade ou coletivo já é certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura? (consultar em [www.gov.br/culturaviva](#)).

( ☐ ) Sim, como Ponto de Cultura

( ☐ ) Não, a entidade ou coletivo pretende ser certificada como Ponto de Cultura por meio do presente Edital

OBS: Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada, a certificação será verificada pelo Ente Federado na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificadas, podendo, ou não, ser certificada por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

2.8. Caso a entidade ou coletivo já seja certificada pelo Ministério da Cultura, estando inscrita no Cadastro Nacional de Pontos de Cultura, coloque o link do certificado ou envie comprovante (não obrigatório):

INFORMAÇÕES BÁSICAS DA REPRESENTAÇÃO DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

3.1. Nome (identidade / nome social):

3.2. Apelido/Nome Artístico, se houver:

3.3. Cargo:

3.4. Identidade de gênero:

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher transgênero
- ☐ Homem transgênero
- ☐ Pessoa não binária
- ☐ Travesti
- ☐ Não desejo informar

3.4.1. ( ☐ ) Outra \_\_\_\_\_

3.5. Orientação Sexual:

- ☐ Lésbica
- ☐ Gay
- ☐ Bissexual
- ☐ Assexual
- ☐ Pansexual
- ☐ Hetero sexual
- ☐ Não desejo informar
- 3.5.1. ( ☐ ) Outros \_\_\_\_\_

3.6. Trata-se de pessoa negra ou de matriz africana ou de terreiro? SIM ( ☐ ) NÃO ( ☐ )

3.7. Trata-se de pessoa indígena ou de povos e comunidades tradicionais? SIM ( ☐ ) NÃO ( ☐ )

3.8. Trata-se de pessoa com deficiência? SIM ( ☐ ) NÃO ( ☐ )

3.8.1. Caso tenha marcado "sim", indique o tipo de deficiência:

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual

3.9. Endereço:

3.9.1. Cidade:

3.9.2. UF:

3.9.3. Bairro:

3.9.4. Número:

3.9.5. Complemento:

3.9.6. CEP:

3.10. DDD / Telefone:

3.11. Data de Nascimento:

3.12. RG:

3.13. CPF:

3.14. E-mail:

3.15. Página da internet e redes sociais (exemplo: Facebook, Instagram, site, canal no Youtube, etc.):

3.16. Sua principal fonte de renda é por meio de atividade cultural?

( ☐ ) Sim ( ☐ ) Não

3.17. Qual sua ocupação dentro da cultura?

3.18. Há quanto tempo você trabalha neste setor cultural?

( ☐ ) até 2 anos ( ☐ ) de 2 a 5 anos ( ☐ ) de 5 a 10 anos ( ☐ ) mais de 10 anos

Assinale com X no quadro a seguir, com relação à característica do proponente conforme critérios deste edital:

Negro (preto ou pardo) ou Indígena

Mulher

Pertencente à Comunidade Tradicional

Não pertenço aos grupos vulneráveis constantes nas alternativas anteriores.

EXPERIÊNCIAS DA ENTIDADE OU COLETIVO CULTURAL

4.1. Há quanto tempo a entidade ou coletivo cultural atua no setor cultural?

☐ menos de 3 anos

☐ de 3 a 5 anos

☐ de 6 a 10 anos

☐ de 10 a 15 anos

☐ mais de 15 anos

4.2. Os espaços, os ambientes e os recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades da iniciativa cultural?

☐ SIM

☐ NÃO

4.3. Quais são os principais desafios/dificuldades que a entidade ou coletivo cultural enfrenta na atuação dentro do seu setor cultural e para manter as atividades?

☐ Administrativos

☐ Estruturais

☐ Geográficos / de localização

☐ Econômicos

☐ Políticos

☐ Sociais

☐ Saúde

☐ Parcerias

☐ Formação

☐ Desinteresse do público

4.3.1. ☐ Outro: \_\_\_\_\_

4.4 As atividades culturais realizadas pela candidatura acontecem em quais dessas áreas?

☐ zona urbana central

☐ zona urbana periférica

☐ zona rural

☐ regiões de fronteira

☐ área de vulnerabilidade social

☐ unidades habitacionais

☐ Assentamentos e acampamentos.

☐ Em bairros sujeitos a desastres naturais.

☐ Não desenvolvo atividades artísticas e culturais nos locais dispostos neste quadro.

☐ áreas atingidas por barragem

☐ territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)

☐ comunidades quilombolas (terra intitulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Cultural Palmares)

☐ território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiros, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc)

☐ regiões com baixo Índice de Desenvolvimento Humano - IDH

☐ regiões de alto índice de violência

☐ Territórios quilombolas.

☐ Espaços comunitários de convivência, acolhimento e alimentação.

4.5 A candidatura atua com quais ações estruturantes da Cultura Viva?

☐ intercâmbio e residências artístico-culturais

☐ cultura, comunicação e mídia livre

☐ cultura e educação

☐ cultura e saúde

☐ conhecimentos tradicionais

☐ cultura digital

☐ cultura e direitos humanos

☐ economia criativa e solidária

☐ livro, leitura e literatura

☐ memória e patrimônio cultural

☐ cultura e meio ambiente

☐ cultura e juventude

☐ cultura, infância e adolescência

☐ agente cultura viva

☐ cultura circense

4.5.1. Qual?\_\_\_\_\_

outra.

4.6 A candidatura atua com quais áreas e temas de conhecimento que podem ser compartilhados?

☐ Antropologia

☐ Arqueologia

☐ Arquitetura-Urbanismo

☐ Arquivo

☐ Arte de Rua

☐ Arte Digital

☐ Artes Visuais

☐ Artesanato

☐ Cultura Popular

☐ Dança

☐ Design

☐ Direito Autoral

☐ Economia Criativa

☐ Educação

☐ Esporte

☐ Filosofia

☐ Meio Ambiente

☐ Mídias Sociais

☐ Moda

☐ Museu

☐ Música

☐ Novas Mídias

☐ Patrimônio Imaterial

☐ Patrimônio Material

☐ Audiovisual

☐ Cinema

☐ Circo

☐ Comunicação

☐ Cultura Cigana

☐ Cultura Digital

Cultura Estrangeira (imigrantes)

Cultura Indígena

Cultura LGBT

Cultura Negra

☐ Fotografia

☐ Gastronomia

☐ Gestão Cultural

☐ História

☐ Jogos Eletrônicos

☐ Jornalismo

☐ Leitura

☐ Literatura

☐ Livro

☐ Pesquisa

☐ Produção Cultural

☐ Rádio

☐ Saúde

☐ Sociologia

☐ Teatro

☐ Televisão

☐ Turismo

☐ 4.6.1. Outro. Qual?

4.7 A candidatura atua diretamente com qual público?

☐ Afro-Brasileiros

☐ Ciganos

☐ Estudantes

Agentes culturais, artistas e grupos artísticos e culturais independentes

Idosos

Imigrantes

Indígenas

☐ Mulheres

☐ Pescadores

Pessoas com deficiência

Pessoas em situação de sofrimento psíquico

☐ População de Baixa Renda

☐ Grupos assentados de reforma agrária

Mestres, praticantes, brincantes e grupos culturais populares, urbanos e rurais

Pessoas ou grupos vítimas de violência

☐ População de Rua

População em regime prisional, em privação de liberdade

Povos e Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e de Terreiro

☐ População sem teto

☐ Populações atingida por barragens

Populações de regiões fronteiriças

Populações em áreas de vulnerabilidade social

☐ Crianças e Adolescentes

☐ Juventude

☐ LGBTQIA+

☐ Quilombolas

☐ Ribeirinhos

☐ População Rural

4.7.1 Indique a faixa etária do público atendido diretamente:

☐ Primeira Infância: 0 a 6 anos

☐ Crianças: 7 a 11 anos

☐ Adolescentes e Jovens: 12 a 29 anos

☐ Adultos: 30 a 59 anos

☐ Idosos: maior de 60 anos

4.7.2 Qual é a quantidade aproximada de público atendida diretamente?

☐ até 50 pessoas

☐ de 51 a 100 pessoas

☐ de 101 a 200 pessoas

☐ de 201 a 400 pessoas

☐ de 401 a 600 pessoas

☐ mais de 601 pessoas

4.8 Descreva as atividades desenvolvidas pela entidade ou coletivo cultural. (até 800 caracteres)

4.9 A entidade ou coletivo cultural representa iniciativas culturais já desenvolvidas por comunidades, grupos e redes de colaboração? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.10 Quais estratégias a entidade ou coletivo cultural adota para promover, ampliar e garantir a criação e a produção artística e cultural? (até 800 caracteres)

4.11 A entidade ou coletivo cultural incentiva a preservação da cultura brasileira? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.12 A entidade ou coletivo cultural estimula a exploração de espaços públicos e privados para

serem disponibilizados para a ação cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.13 A entidade ou coletivo aumenta a visibilidade das diversas iniciativas culturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.14 A entidade ou coletivo cultural promove a diversidade cultural brasileira, garantindo diálogos interculturais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.15 A entidade ou coletivo cultural garante acesso aos meios de fruição, produção e difusão cultural? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.16 A entidade ou coletivo cultural assegura a inclusão cultural da população idosa, de mulheres, jovens, pessoas negras, com deficiência, LGBTQIAP+ e/ou de baixa renda, combatendo as desigualdades sociais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.17 A entidade ou coletivo cultural contribui para o fortalecimento da autonomia social das comunidades? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.18 A entidade ou coletivo cultural promove o intercâmbio entre diferentes segmentos da comunidade? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.19 A entidade ou coletivo cultural estimula a articulação das redes sociais e culturais e dessas com a educação? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.20 A entidade ou coletivo cultural adota princípios de gestão compartilhada entre atores culturais não governamentais e o Estado? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.21 A entidade ou coletivo fomenta as economias solidária e criativa? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.22 A entidade ou coletivo cultural protege o patrimônio cultural material, imaterial e promove as memórias comunitárias? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.23 A entidade ou coletivo cultural apoia e incentiva manifestações culturais populares e tradicionais? Se sim, como? (até 800 caracteres)

4.24 A entidade ou coletivo cultural realiza atividades culturais gratuitas e abertas com regularidade na comunidade? Se sim como? (até 800 caracteres)

4.25 As ações da entidade ou coletivo estão relacionadas aos eixos estruturantes da Política Nacional de Cultura Viva (PNCV), por meio de ações nas áreas de formação, produção e/ou difusão sociocultural de maneira continuada? (até 800 caracteres)

4.26 A entidade ou coletivo possui articulação com outras organizações, compondo Frentes, Redes, Conselhos, Comissões, dentre outros espaços de participação e incidência política em áreas sinérgicas a PNCV? Se sim, quais? (até 800 caracteres)

4.27 A iniciativa cultural é atendida ou apoiada por programas, projetos e ações de governo (municipal, estadual ou federal) ou de organizações não governamentais? Cite quais são. (até 800 caracteres)

4.28 Informe se a entidade ou coletivo cultural já foi selecionada em algum Edital de apoio da Cultura Viva.

( ) Federal ( ) Estadual ( ) Distrital ( ) Municipal ( ) Não foi selecionada

Se já foi selecionada, escreva em qual(is) e o(s) anos(s):

DADOS BANCÁRIOS (PARA O CASO DE PREMIAÇÃO)

Nº Banco: Nome do N o ( ) Conta corrente Praça de Pagamento: Banco: Agência: ( ) Conta poupança N° Conta:

Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras. Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

DECLARAÇÕES

Eu, \_\_\_\_\_, responsável legal pela entidade ou coletivo cultural ora concorrente, DECLARO, para os devidos fins, e sob as penas da lei que:

- Estou ciente e de acordo com os meus direitos, deveres e procedimentos definidos pelos atos normativos que regem o Edital de Seleção, zelando pela observância das suas determinações;
- Estou ciente e de acordo com todos os regramentos e obrigações previstas no edital, seja nas fases de seleção e habilitação, seja na eventual premiação.
- Estou ciente e de acordo que as informações e documentos apresentados neste processo seletivo são de minha inteira responsabilidade, sendo a expressão da verdade;
- Não me enquadro em quaisquer das vedações dispostas no Edital de Seleção;
- Não existe plágio no projeto apresentado, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido;
- Autorizo a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG e o Ministério da Cultura a publicar e divulgar, mediante reprodução, distribuição, comunicação ao público e quaisquer outras modalidades de utilização, sem quaisquer ônus, por tempo indeterminado, os conteúdos da inscrição;
- Estou ciente e de acordo que a publicação e divulgação das matérias poderão ser realizadas inclusive em universidades, escolas, seminários, congressos, outros eventos e na mídia em geral, no Brasil e no exterior, observadas as legislações vigentes de cada país; Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. (Local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assinatura

**OBSERVAÇÕES:** Estas declarações fazem parte do Formulário de Inscrição e **NÃO** poderão ser suprimidas ou enviadas em separado do Formulário de Inscrição. O correto preenchimento do Formulário de Inscrição depende também do correto preenchimento desta declaração assim como da devida assinatura.

EDITAL PADRONIZADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº 02/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTA LUZIA/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 4 - DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DO GRUPO/COLETIVO CULTURAL

Nós, membros do Grupo/Coletivo Cultural \_\_\_\_\_ (nome do Grupo/Coletivo Cultural), declaramos que, em reunião realizada em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ (dia/mês/ano), fica decidido apresentar a inscrição no Edital de Premiação Cultura Viva, para reconhecimento, valorização e fortalecimento da cultura brasileira.

Nesta reunião, nomeia-se \_\_\_\_\_ (Representante do Grupo/Coletivo Cultural), portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (nº do RG) e CPF nº \_\_\_\_\_ (nº do CPF), como representante e responsável por este Grupo/Coletivo Cultural e pela inscrição da candidatura mencionada.

Assim **AUTORIZAMOS:**

o recebimento do prêmio, no valor integral bruto de R\$ XXXXXX (XXXXX reais), de acordo com as informações indicadas no Formulário de Inscrição (Anexo 11).

Além disso, **DECLARAMOS** estar cientes de que:

O valor do prêmio concedido aos coletivos informais representados por pessoas físicas terá obrigatoriamente a retenção na fonte do valor do Imposto de Renda correspondente à alíquota, na data do pagamento, conforme determina o Manual do Imposto sobre a renda Retido na Fonte - MAFON, sendo o valor líquido a ser depositado por meio de ordem bancária na conta corrente ou poupança indicada no Formulário de Inscrição.

A XXXXX (unidade), a Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural e o Ministério da Cultura não se responsabilizarão por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

É de total responsabilidade do Grupo/Coletivo Cultural acompanhar a atualização das informações do Edital.

O Grupo/Coletivo Cultural cumprirá as regras do Edital, estando de acordo com seus termos e vedações.

Caso a candidatura seja selecionada, será necessário o envio das cópias do RG e do CPF de **todos** os membros integrantes do Grupo/Coletivo Cultural – apenas maiores de 18 (dezoito) anos - para premiação, na Fase de Habilitação:

1.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

2.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

3.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

4.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

5.Nome:

RG:

Órgão emissor:

Data de Nascimento: / /

CPF:

Assinatura (eletrônica, de próprio punho ou impressão digital):

(Acrescentar membros integrantes, conforme composição do Coletivo Cultural)

Santa Luzia/MG, / / 2025.

EDITAL PADRONIZADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº 02/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTA LUZIA /MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 05 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais - negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Santa Luzia/MG / /2025

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº 02/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTA LUZIA/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 06 - MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO, para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital), que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência - Estatuto da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração

falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais.

Santa Luzia/MG / /2025.

ASSINATURA DO DECLARANTE

EDITAL PADRONIZADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº 02/2025

REDE MUNICIPAL DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SANTA LUZIA/MG

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL

PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES DE CULTURA

ANEXO 07 - FORMULÁRIO PARA PEDIDO DE RECURSO

(ETAPA DE SELEÇÃO E ETAPA DE HABILITAÇÃO)

Nome da Entidade ou coletivo Cultural

À Comissão de Seleção,

Venho solicitar revisão do resultado da Etapa de Seleção/Habilitação pelos motivos abaixo:

Termos em que peço deferimento.

(Local e data) / / 2025.

Assinatura

(Responsável Legal da Entidade Cultural)

[Edital-de-Chamamento-Publico-PNAB-SL-02-2025.pdf](#)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB/SL Nº 01/2025

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de Santa Luzia/MG!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura.

Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA:

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Santa Luzia/MG.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG, torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023](#) (Decreto de Fomento), na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e conforme Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR) aprovado pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais de Santa Luzia/MG (CMPC) publicado por meio da Portaria SMCT Nº 71/2024, de 01 de novembro de 2024.

2. INFORMAÇÕES GERAIS:

Objeto do edital:

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de fomento cultural e incentivo às manifestações cultu-

rais de Santa Luzia/MG nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022, da Lei Federal nº 14.903/2024, do Decreto Federal nº 11.453/2023, do Decreto Federal nº 11.740/2023 e da Instrução Normativa MINC nº 10/2023.

2.1 Quantidade de projetos selecionados:

Serão selecionados 04 (quatro) projetos, sendo 01 (um) para cada categoria descrita no Anexo I deste edital.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.2 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais).

A despesa correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.037.003.13.392.3027.2695 APOIO A DIVULGAÇÃO DE EDITAIS

3.3.90.48.00.00 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas

3.3.60.41.00.00 Contribuições

3.3.50.41.00.00 Contribuições

3.3.90.41.00.00 Contribuições

Sobre o valor total repassado pelo Município de Santa Luzia/MG ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

2.3 Prazo de inscrição:

As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas no período das 8 horas do dia 23 de abril de 2025 até às 23 h59min do dia 06 de maio de 2025, na Plataforma Gestor Cultural disponível pelo link <https://gestorcultural.com.br/>.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

**Atenção!** O suporte e orientação quanto à utilização da plataforma e realização da inscrição será realizado durante o horário comercial conforme informações constantes na Plataforma Gestor Cultural.

2.4 Quem pode participar:

Pode se inscrever neste Edital qualquer agente cultural que atue ou resida no Município de Santa Luzia/MG, desde que comprove atuação na área cultural de Santa Luzia/MG a pelo menos 2 (dois) anos e esteja devidamente inscrito no Cadastro Cultural do Município de Santa Luzia/MG, por meio da Plataforma Mapa Cultural de Santa Luzia/MG, nos termos da Portaria SMCT nº 20/2024, de 16 de abril de 2024.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc.)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc.)

IV- Pessoa Física.

V- Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5 Quem NÃO pode participar:

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com apenas 01 (um) projeto e poderá ser contemplado com 01 (um) projeto.

3. ETAPAS:

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

4. INSCRIÇÕES

Para a realização da inscrição, o agente cultural deve encaminhar por meio da Plataforma Gestor Cultural, disponível pelo link <https://gestorcultural.com.br/>, a seguinte documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto) devidamente preenchido;

b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas; e

d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto. O agente cultural que não enviar a documentação será desclassificado.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

**Atenção!** Posteriormente ao prazo de inscrição não será aceita complementação de informação e/ou documentação que deveria ter sido juntada no ato de inscrição.

4.1. As inscrições poderão ser feitas também de forma oral, por meio de videochamada, exclusivamente para as pessoas que realizarem a solicitação. Para solicitar a inscrição oral, o proponente deverá justificar a impossibilidade de realizar a inscrição por escrito, informar o número de contato telefônico e melhor horário para contato. A inscrição oral será gravada e terá horário previamente agendado, sendo permitido o reagendamento apenas uma vez. Caso o proponente não compareça nas duas tentativas agendadas, perderá o direito a esse benefício.

4.1.1. A Solicitação de inscrição de forma oral deverá ser feita por e-mail, ou presencialmente, na sede da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG, em dias úteis, durante horário de expediente normal no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar do dia úteis conforme cronograma deste edital.

4.1.2. Durante a videochamada o agente cultural disponibilizará as informações necessárias ao preenchimento do seu Formulário de Inscrição devendo o mesmo apresentar os documentos necessários à sua inscrição que serão descritos detalhadamente em relatório.

4.1.3. As informações obtidas por meio da videochamada assim como o link de acesso à sua gravação serão disponibilizadas à Comissão de Seleção e à Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG.

4.1.4. Os contatos ativos com os proponentes, a realização da videochamada, o registro e a gravação da mesma, serão realizados pela empresa ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA, CNPJ nº 41.706.587/0001-36, empresa responsável pela realização deste chamamento público conforme Processo Administrativo nº 3.815/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2024 e Contrato nº 146/2024.

5. COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) 25% será destinada prioritariamente à cota destinada a negros (pretos ou pardos);

b) 10% será destinada prioritariamente à cota destinada a indígenas; e

c) 5% será destinada prioritariamente à cota destinada a pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração será apresentada por escrito e complementada por meio do envio de vídeo conforme II e III do subitem 5.5 deste edital.

5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Procedimentos complementares

I -O Procedimento de Heteroidentificação é um procedimento complementar à autodeclaração das/os candidatas/os negras/os (pretas/os e pardas/os) e indígenas, firmada pelas/os candidatas/os para ocupação das vagas reservadas por cotas. Assim, a autodeclaração da/o candidata/o goza da presunção relativa de veracidade, e é confirmada mediante o Procedimento de Heteroidentificação.

II - Solicitação de documento apresentado em formato de audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no Anexo III;

III - solicitação de um documento em formato de audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - O Procedimento de Heteroidentificação será realizada por profissional com amplo conhecimento na área e atuação em outras bancas de Instituições Federais designado pela empresa responsável pela realização deste Edital.

V - Outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

VI – A documentação complementar será solicitada quando a avaliação heteroidentificação não identificar pela foto documento e do vídeo enviado o fenotípico do candidato, ou seja, de suas características físicas.

VII – Quando a banca solicitar documentação complementar será feita via o sistema eletrônico da Plataforma Gestor Cultural disponível pelo link <https://gestorcultural.com.br/>, e o candidato têm o prazo de 05 (cinco) dias para o envio da documentação.

VIII – Caso o candidato não envie a documentação dentro do prazo solicitado sua proposta será desclassificada.

5.6 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas

As pessoas jurídicas podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - Pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - Pessoas jurídicas que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - Pessoas jurídicas que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Santa Luzia /MG de qualquer responsabilidade civil ou penal.

6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até 6 meses depois do recebimento dos recursos.

6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto somente poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados.

**Atenção!** Os recursos do projeto devem seguir a seguinte distribuição: Até 15% (quinze por cento) para a parte administrativa, até 10% (dez por cento) com divulgação e, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) com a realização da produção do festival.

É vedada a previsão de despesas da seguinte natureza:

a) com recepções, coquetéis, serviços de buffet ou similares, excetuados os gastos com alimentação para profissionais ou participantes de atividades culturais, quando necessários à execução das propostas;

b) com bebidas alcoólicas de qualquer gênero, com exceção de seu uso como ingrediente culinário;

c) com ações ou programas destinados ou restritos a circuitos privados ou coleções particulares, exceto aquelas abertas ao público; e

d) com demais gastos que não se vinculem com o cumprimento do objeto.

6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

7. ETAPA DE SELEÇÃO

7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão pareceristas da empresa ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA, CNPJ nº 41.706.587/0001-36, empresa responsável pela realização deste chamamento público conforme Processo Administrativo nº 3.815/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2024 e Contrato nº 146/2024.

I - Os projetos inscritos neste edital serão analisados, classificados e selecionados pela Comissão de Seleção da empresa ADRIA GEOVANIA FERNANDES VIEIRA, CNPJ nº 41.706.587/0001-36, empresa responsável pela realização deste chamamento público conforme Processo Administrativo nº 3.815/2024, Pregão Eletrônico nº 023/2024 e Contrato nº 146/2024.

II- À Comissão de Seleção caberá a análise do formulário de inscrição e de toda documentação enviada pelos interessados.

7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

7.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

7.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o subitem 7.6.

7.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia /MG.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão Julgadora que deve ser apresentado por meio da Plataforma Gestor Cultural disponível pelo link <https://gestorcultural.com.br/> no prazo de 03 (três) dias uteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

- a) Os valores disponíveis;
- b) Os melhores resultados na Análise de Mérito Cultural.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio da Plataforma disponível pelo link <https://gestorcultural.com.br/> os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais.

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais.

VII - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I – Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante do grupo;

III - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais, expedidas em nome do representante do grupo;

IV - Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho em nome do representante do grupo;

V - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**Atenção!** As orientações necessárias à emissão da Certidão Negativa de Débitos relativa aos

créditos tributários municipais de Santa Luzia/MG (CND) são obtidas pelo endereço de e-mail [issfiscal@santaluzia.mg.gov.br](mailto:issfiscal@santaluzia.mg.gov.br) e pelo seguinte número de contato: (31) 9 8306-6461 (*Whatsapp*), no horário entre 08h15 e 16h em dias úteis. A solicitação de emissão de Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais em Santa Luzia/MG (CND) pode ser realizada presencialmente, na Avenida VIII, nº 50 – Carreira Comprida – Santa Luzia – MG, CEP.: 33.045-090 ou pelo e-mail [issfiscal@santaluzia.mg.gov.br](mailto:issfiscal@santaluzia.mg.gov.br) mediante preenchimento de formulário padrão (disponível no endereço eletrônico <https://www.santaluzia.mg.gov.br/v2/wp-content/uploads/2020/12/Certidao-negativa.pdf>) e apresentação de documentos conforme natureza jurídica. O prazo de emissão de Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais de Santa Luzia/MG (CNC) é de até 10 (dez) dias úteis. Desta forma o agente cultural deverá se programar para solicitar a emissão da Certidão Negativa de Débitos relativa aos créditos tributários municipais de Santa Luzia/MG de forma a não prejudicar o atendimento aos prazos desse edital e informar que a solicitação refere-se à habilitação para o edital referente à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

9.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção que deve ser apresentado por meio da Plataforma disponível pelo link <https://gestorcultural.com.br/> no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município de Santa Luzia /MG.

**Atenção!** Posteriormente ao prazo de envio de documentação para a habilitação **NÃO** será aceita complementação de informação e/ou documentação que deveria ter sido enviada dentro do prazo de envio de documentação para habilitação.

Após a etapa de habilitação, não caberá mais recurso.

10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

10.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste edital e pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

10.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

**Atenção!** O agente cultural deve verificar previamente junto à instituição financeira escolhida para a abertura da conta se há limite para o recebimento diário de recursos com fim em evitar problemas com o recebimento dos recursos.

11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

12.2 Como o agente cultural presta contas a Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

I - O relatório deve conter fotos e declarações que comprovem a realização do evento e o cumprimento das metas pactuadas no projeto. Essa documentação visa garantir a transparência na execu-

ção dos recursos públicos destinados à cultura e assegurar que os eventos tenham sido efetivamente realizados.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no [inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal](#), garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

**Atenção!** O descumprimento de qualquer cláusula ou dispositivo deste edital implicará em eliminação do proponente do certame.

**Atenção!** A não apresentação de documentação comprobatória de atuação na área cultural em Santa Luzia/MG no tempo mínimo solicitado neste edital implicará em desclassificação do proponente.

13-2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente edital e os seus anexos estão disponíveis na Plataforma <https://gestorcultural.com.br/> e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

O acompanhamento de todas as etapas deste edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município de Santa Luzia/MG, na Plataforma disponível pelo link <https://gestorcultural.com.br/> e no site da Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG.

13.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [pnab@santaluzia.mg.gov.br](mailto:pnab@santaluzia.mg.gov.br) e por meio de atendimento presencial na Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG.

Os casos omissos deste edital serão decididos pela Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG por meio da Secretaria Municipal da Cultura e do Turismo de Santa Luzia/MG.

13.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

13.5 Do Foro

13.5.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santa Luzia/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento.1

13.6 Da Previsão de Cronograma das Etapas do Edital

13.6.1 O cronograma previsto para este edital está disposto no quadro a seguir:

PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

| ETAPAS | PROCEDIMENTOS                                           | DATAS                   |
|--------|---------------------------------------------------------|-------------------------|
| 1      | Período para impugnação do edital                       | 15/04/2025 a 22/04/2025 |
| 2      | Período para solicitação de inscrição oral              | 23/04/2025 a 29/04/2025 |
| 3      | Período de inscrições                                   | 23/04/2025 a 06/05/2025 |
| 4      | Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Seleção  | 12/05/2025              |
| 5      | Período para interposição de recurso                    | 13/05/2025 a 16/05/2025 |
| 6      | Divulgação do resultado final da Etapa de Seleção       | 19/05/2025              |
| 7      | Entrega da documentação para Habilitação                | 20/05/2025 a 26/05/2025 |
| 8      | Divulgação do resultado do preliminar Etapa Habilitação | 28/05/2025              |
| 9      | Período para interposição de recurso                    | 29/05/2026 a 03/06/2025 |
| 10     | Divulgação do resultado de análise de recurso           | 04/06/2025              |
| 11     | Divulgação do resultado final da Etapa de Habilitação   | 04/06/2025              |
| 12     | Assinatura dos termos                                   | 05/06/2025 a 11/06/2025 |

13.7 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Categorias de apoio;
- b) Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
- c) Anexo III - Critérios de Seleção
- d) Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- e) Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- f) Anexo VI - Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;
- g) Anexo VII - Declaração Étnico-racial;
- h) Anexo VIII – Declaração de Pessoa com Deficiência; e
- i) Anexo IX – Formulário de Interposição de Recursos.

Santa Luzia/MG, 14 de abril de 2025.

Regilene de Carvalho Rodrigues

Secretária Municipal da Cultura e do Turismo

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/MG

ANEXO I

CATEGORIAS DE APOIO

RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 232.000,00 (duzentos e trinta e dois mil reais) distribuídos da seguinte forma:

- a) R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para a realização de 1 (um) Festival de Artes Periféricas;
- b) R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para a realização de 1 (um) Festival dos Povos e Comunidades de Matriz Africana;
- c) R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para a realização de 1 (um) Festival de Arte e Cultura Quilombola; e,
- d) R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais) para a realização de 1 (um) Festival de Artes e Cultura Indígena.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

FESTIVAL DE ARTES PERIFÉRICAS

O festival constará de apresentações de música, dança, teatro, literatura, artes visuais e outras manifestações culturais que estejam dentro do conceito de arte periférica e, com foco no talento e na criatividade dos artistas locais.

FESTIVAL DOS POVOS E COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA

O festival constará de apresentações de música, dança, culinária, artes visuais, costumes e outras manifestações culturais dos povos e comunidades de matriz africana, promovendo a inclusão e o respeito pela herança cultural afrodescendente local.

FESTIVAL DE ARTE E CULTURA QUILOMBOLA

O Festival de Arte e Cultura Quilombola é um evento que celebrará e promoverá as tradições, expressões artísticas e culturais quilombolas de Santa Luzia/MG. Ele destacará a riqueza da história, da arte, da música, da dança, da culinária, e demais manifestações culturais quilombolas, proporcionando um espaço de valorização e reconhecimento dessa cultura.

FESTIVAL DE ARTE E CULTURA INDÍGENA

O Festival de Arte e Cultura Indígena promoverá atividades e eventos que afirmem, incluam, valorizem e destaquem as tradições, expressões artísticas e culturais indígenas. Ele destacará a riqueza da história, da arte, da música, da dança e da culinária indígena, proporcionando um espaço de valorização e reconhecimento de suas identidades.

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

| CATEGORIAS                                           | QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS | VALOR MÁXIMO POR PROJETO | VALOR TOTAL DA CATEGORIA |
|------------------------------------------------------|---------------------------|--------------------------|--------------------------|
| FESTIVAL DE ARTES PERIFÉRICAS.                       | 01                        | R\$ 58.000,00            | R\$ 58.000,00            |
| FESTIVAL DOS POVOS E COMUNIDADES DE MATRIZ AFRICANA. | 01                        | R\$ 58.000,00            | R\$ 58.000,00            |
| FESTIVAL DE ARTE E CULTURA QUILOMBOLA                | 01                        | R\$ 58.000,00            | R\$ 58.000,00            |

|                                      |    |               |               |
|--------------------------------------|----|---------------|---------------|
| FESTIVAL DE ARTE E CULTURA INDÍGENA. | 01 | R\$ 58.000,00 | R\$ 58.000,00 |
|--------------------------------------|----|---------------|---------------|

ANEXO II  
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO/PLANO DE TRABALHO  
PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Nome da Rua/Av:

Número da Residência/Sede:

Bairro:

Complemento:

CEP:

Cidade:

Estado:

**Mini Currículo ou Mini portfólio:** (Escreva aqui um resumo do seu currículo destacando as principais atuações culturais realizadas. Você encaminhar o currículo em anexo, se quiser)

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertencço a comunidade tradicional

☐ Comunidades Extrativistas

☐ Comunidades Ribeirinhas

☐ Comunidades Rurais

☐ Indígenas

☐ Povos Ciganos

☐ Pescadores(as) Artesanais

☐ Povos de Terreiro

☐ Quilombolas

☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

☐ Mulher cisgênero

☐ Homem cisgênero

☐ Mulher Transgênero

☐ Homem Transgênero

☐ Pessoa Não Binária

☐ Não informar

Raça, cor ou etnia:

☐ Branca

☐ Preta

☐ Parda

☐ Indígena

☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?

☐ Sim

☐ Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

☐ Auditiva

☐ Física

☐ Intelectual

☐ Múltipla

☐ Visual

☐ Outro tipo, indicar qual

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal

☐ Ensino Fundamental Incompleto

☐ Ensino Fundamental Completo

☐ Ensino Médio Incompleto

☐ Ensino Médio Completo

☐ Curso Técnico Completo

☐ Ensino Superior Incompleto

☐ Ensino Superior Completo

☐ Pós Graduação Completo

☐ Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

☐ Nenhuma renda.

☐ Até 1 salário mínimo

☐ De 1 a 3 salários mínimos

☐ De 3 a 5 salários mínimos

☐ De 5 a 8 salários mínimos

☐ De 8 a 10 salários mínimos

☐ Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

☐ Não

☐ Bolsa família

☐ Benefício de Prestação Continuada

☐ Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

☐ Sim                    ☐ Não

Se sim. Qual?

☐ Pessoa negra

☐ Pessoa indígena

☐ Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

☐ Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.

☐ Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.

☐ Curador(a), Programador(a) e afins.

☐ Produtor(a)

☐ Gestor(a)

☐ Técnico(a)

☐ Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

☐ \_\_\_\_\_ Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

☐ Não

☐ Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA

DADOS DO AGENTE CULTURAL

Razão Social:

Nome fantasia se houver:

Nome Social se houver:

CNPJ:

Nome da Rua/Av. da sede:

Nº

Bairro:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- ☐ Mulher cisgênero
- ☐ Homem cisgênero
- ☐ Mulher Transgênero
- ☐ Homem Transgênero
- ☐ Não Binária
- ☐ Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- ☐ Branca
- ☐ Preta
- ☐ Parda
- ☐ Amarela
- ☐ Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- ☐ Sim
- ☐ Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- ☐ Auditiva
- ☐ Física
- ☐ Intelectual
- ☐ Múltipla
- ☐ Visual
- ☐ Outra, indicar qual

Escolaridade do representante legal

- ☐ Não tenho Educação Formal
- ☐ Ensino Fundamental Incompleto
- ☐ Ensino Fundamental Completo
- ☐ Ensino Médio Incompleto
- ☐ Ensino Médio Completo
- ☐ Curso Técnico completo
- ☐ Ensino Superior Incompleto
- ☐ Ensino Superior Completo
- ☐ Pós Graduação completo
- ☐ Pós-Graduação Incompleto

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

**Descrição do projeto** (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante

para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**Objetivos do projeto** (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**Metas** (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**Perfil do público a ser atingido pelo projeto** (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- ☐ Pessoas vítimas de violência
- ☐ Pessoas em situação de pobreza
- ☐ Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- ☐ Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- ☐ Pessoas com deficiência
- ☐ Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- ☐ Mulheres
- ☐ LGBTQIAPN+
- ☐ Povos e comunidades tradicionais
- ☐ Negros e/ou negras
- ☐ Ciganos
- ☐ Indígenas
- ☐ Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos
- ☐ Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- ☐ piso tátil;
- ☐ rampas;
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- ☐ corrimãos e guarda-corpos;
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;+++++++(
- ☐ assentos para pessoas obesas;
- ☐ iluminação adequada;
- ☐ Outra \_\_\_\_\_

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- ☐ o sistema Braille;
- ☐ o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- ☐ a audiodescrição;
- ☐ as legendas;
- ☐ a linguagem simples;
- ☐ textos adaptados para leitores de tela; e
- ☐ Outra \_\_\_\_\_

Acessibilidade atitudinal:

- ☐ capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- ☐ contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- ☐ formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ☐ outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

Poder Executivo

Segunda- feira, 14 de abril de 2025

Diário Oficial do Município - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

19

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa  
Função no projeto  
CPF/CNPJ  
Mini currículo

Ex.: João Silva  
Cineasta  
123456789101  
(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

| Atividade            | Etapas            | Descrição                                                    | Início     | Fim        |
|----------------------|-------------------|--------------------------------------------------------------|------------|------------|
| Ex: Comuni-<br>cação | Pré-produ-<br>ção | Divulgação<br>do projeto<br>nos veí-<br>culos de<br>imprensa | 11/10/2024 | 11/11/2024 |

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

☐ Apoio financeiro municipal

☐ Apoio financeiro estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal

☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal

☐ Patrocínio privado direto

☐ Patrocínio de instituição internacional

☐ Doações de Pessoas Físicas

☐ Doações de Empresas

☐ Cobrança de ingressos

☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

SANTA LUZIA

| Descrição do item   | Justifica-<br>tiva                                               | Unidade de<br>medida | Valor uni-<br>tário | Quanti-<br>dade | Valor total | Refe-<br>rência<br>de<br>preço<br>(opcio-<br>nal) |
|---------------------|------------------------------------------------------------------|----------------------|---------------------|-----------------|-------------|---------------------------------------------------|
| Ex.: Fotó-<br>grafo | Profissio-<br>nal neces-<br>sário para<br>registro da<br>oficina | Serviço              | R\$1.100,00         | 1               | R\$1.100,00 |                                                   |

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

| ANEXO III                                 |                                                                                                                                |                    |                                      |                                   |                                   |                                               |
|-------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|--------------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------|-----------------------------------------------|
| CRITÉRIOS DE SELEÇÃO                      |                                                                                                                                |                    |                                      |                                   |                                   |                                               |
| CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL |                                                                                                                                |                    |                                      |                                   |                                   |                                               |
| CRITÉRIOS AR-<br>TÍSTICOS-CULTU-<br>RAIS  |                                                                                                                                |                    | PONTUAÇÃO                            |                                   |                                   |                                               |
| A                                         | TRAJETÓRIA                                                                                                                     | Ausen-<br>te<br>00 | De 02 a 05<br>anos = 5<br>pontos.    | De 06 a<br>10 anos =<br>10 pontos | De 11 a 20<br>anos = 13<br>pontos | De 21 a<br>35 anos<br>= 16<br>pontos          |
| B                                         | PRODUÇÕES CUL-<br>TURAIS RECEN-<br>TES (entre 2022 e<br>2025)                                                                  | Ausen-<br>te<br>00 | De 01 a 05<br>= 5 pontos.            | De 06 a<br>10 = 10<br>pontos      | De 11 a 20<br>= 13 pontos         | De 21 a<br>35 = 16<br>pontos                  |
| C                                         | PARTICIPAÇÃO<br>EM EVENTOS<br>MUNICIPAIS                                                                                       | Ausen-<br>te<br>00 | De 01 a 05<br>= 5 pontos.            | De 06 a<br>10 = 10<br>pontos      | De 11 a 20<br>= 13 pontos         | De 21 a<br>35 = 16<br>pontos                  |
| D                                         | O PROJETO PRE-<br>VÊ A MOBILIZA-<br>ÇÃO DE AGENTES<br>CULTURAIS<br>LOCAIS (A SER<br>DEMONSTRADO<br>NA DESCRIÇÃO<br>DO PROJETO) | Ausen-<br>te<br>00 | Pouco ex-<br>pressivo =<br>5 pontos. | Parcial=<br>10 pontos             | Expressivo<br>= 13 pontos         | Muito<br>Expres-<br>sivo<br>= 16<br>pontos    |
| E                                         | O PROJETO<br>PREVÊ A PARTICI-<br>PAÇÃO ATIVA DA<br>COMUNIDADE                                                                  | Ausen-<br>te<br>00 | Pouco ex-<br>pressivo =<br>5 pontos. | Parcial =<br>10 pontos            | Expressi-<br>vo =<br>13 pontos    | Muito<br>Expres-<br>sivo =<br>16 pon-<br>tos. |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS |                                                            |           |
|--------------------------------------------------|------------------------------------------------------------|-----------|
| Identificação do<br>ponto extra                  | Descrição do ponto extra                                   | Pontuação |
| F                                                | Agentes culturais do gênero femi-<br>nino                  | 5         |
| G                                                | Agentes culturais negros (pretos ou pardos) e<br>indígenas | 5         |
| H                                                | Agentes culturais com deficiência                          | 5         |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL                            |                                                            | 15 PONTOS |

| PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍ-<br>DICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ |                                                                                                                                                       |           |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| Identificação<br>do Ponto Extra                                                                  | Descrição do Ponto Extra                                                                                                                              | Pontuação |
| I                                                                                                | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos<br>cujo corpo diretivo seja composto<br>majoritariamente por pessoas negras<br>(pretas ou pardas) ou indígenas. | 5         |
| J                                                                                                | Pessoas jurídicas cujo corpo diretivo seja compos-<br>to majoritariamente por mulheres.                                                               | 5         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                   |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| L                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | Pessoas jurídicas cujo corpo diretivo seja composto majoritariamente por pessoas com deficiência. | 5         |
| PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                   | 15 PONTOS |
| A pontuação final de cada candidatura será definida pela somatória da nota dos critérios obrigatórios e da pontuação extra total.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                   |           |
| As pontuações extras são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                   |           |
| em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                   |           |
| caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será realizado sorteio., serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate a média de 3 (três) pareceres.                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                   |           |
| serão considerados aptos APENAS os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 pontos.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                   |           |
| serão desclassificados os projetos que:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                   |           |
| I - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                   |           |
| II – Apresentarem qualquer conflito ou que estiverem em desacordo, mesmo que parcial, com qualquer uma das disposições deste edital.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                   |           |
| A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                   |           |
| ANEXO IV                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                                                                   |           |
| TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                   |           |
| TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO] / [INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                   |           |
| PARTES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                   |           |
| 1.1 O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições: |                                                                                                   |           |
| PROCEDIMENTO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |                                                                                                   |           |
| 2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                   |           |
| OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                   |           |
| 3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                   |           |
| RECURSOS FINANCEIROS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                   |           |
| 4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                   |           |
| 4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                                                                   |           |
| APLICAÇÃO DOS RECURSOS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |                                                                                                   |           |
| 5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                   |           |
| OBRIGAÇÕES                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                                                                                                   |           |
| 6.1 São obrigações do(da) [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                   |           |
| I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                   |           |
| II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                                                                   |           |
| III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                                                                                                   |           |
| IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                   |           |
| V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                   |           |
| VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                                                                   |           |
| 6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                                                                                   |           |
| I) executar a ação cultural aprovada;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                   |           |
| II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                                                                   |           |

- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.
- 7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:
- I - Comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - Conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III - Ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.
- 7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:
- I - Pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;
- II - Pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III - Pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.
- 7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
- I - Solicitar documentação complementar;
- II - Aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III - Aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV - Rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
- a) Devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
- b) Pagamento de multa, nos termos do regulamento;
- c) Suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.
- 7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
- I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou
- II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.
- 7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.
- 7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
- I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III - Devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
- 7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
- 7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

7.5.4 - Para a prestação de contas dos projetos culturais financiados com recursos públicos. Em especial, projetos com valores acima de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) devem apresentar um Relatório de Objeto da Execução Cultural no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados do fim da vigência do instrumento contratual.

O relatório deve conter obrigatoriamente:

I- Registro Fotográfico: Evidências visuais da realização do evento, incluindo fotos de apresentações, participação do público e materiais de divulgação.

II- Declarações de Realização: Relatos escritos que comprovem a execução do projeto conforme pactuado no contrato.

III- Comprovações Fiscais:

Recibos de pagamento;

Notas fiscais de serviços e materiais adquiridos;

Outros documentos contábeis que demonstrem a correta aplicação dos recursos.

ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do próprio agente cultural

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - Extinto por decurso de prazo;

II - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III -Denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autORIZAÇÃO judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autORIZAÇÃO judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento do projeto de execução cultural será realizado de forma sistemática e estruturada, garantindo o cumprimento das metas estabelecidas, o uso eficiente dos recursos e a qualidade das atividades desenvolvidas. Para isso, adotaremos as seguintes etapas:

Planejamento e Definição de Indicadores. Antes do início das atividades, serão definidos indicadores de desempenho que permitirão avaliar o progresso do projeto. Esses indicadores incluirão aspectos como alcance de público, qualidade das ações realizadas, cumprimento de prazos e gestão financeira.

Acompanhamento Contínuo Durante a execução do projeto, serão realizadas reuniões periódicas para acompanhar o desenvolvimento das atividades. Equipes serão designadas para registrar avanços, identificar desafios e propor soluções para eventuais dificuldades.

Registro e Documentação Todas as etapas do projeto serão devidamente registradas por meio de relatórios, atas de reuniões, registros fotográficos e audiovisuais, garantindo a transparência e a comprovação da execução.

SANTA LUZIA

Avaliação Periódica Ao longo do projeto, serão aplicadas avaliações periódicas para verificar o impacto das ações realizadas. Essas avaliações envolverão questionários, feedbacks do público-alvo e análise dos resultados alcançados em relação às metas iniciais.

Relatório Final e Prestação de Contas Ao término do projeto, será elaborado um relatório final contendo uma análise detalhada dos resultados, desafios superados e impactos alcançados. Esse documento também será acompanhado da prestação de contas financeira, garantindo transparência e conformidade com as normativas vigentes

VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de [PRAZO EM ANOS OU MESES], podendo ser prorrogado por [PRAZO MÁXIMO DE PRORROGAÇÃO].

PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no [INFORMAR ONDE SERÁ PUBLICADO]

FORO

14.1 Fica eleito o Foro de [LOCAL] para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão: \_\_\_\_\_

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural: \_\_\_\_\_

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.

( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.

( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.

( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [explique porque a meta não foi cumprida]

PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ( ) Sim  
( ) Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ( ) Publicação  
( ) Livro  
( ) Catálogo  
( ) Live (transmissão on-line)  
( ) Vídeo  
( ) Documentário  
( ) Filme  
( ) Relatório de pesquisa  
( ) Produção musical  
( ) Jogo  
( ) Artesanato  
( ) Obras  
( ) Espetáculo  
( ) Show musical  
( ) Site  
( ) Música  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele

(Você pode marcar mais de uma opção).

- ( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.  
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.  
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.  
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.  
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.  
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.  
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.  
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- ( ) Sim      ( ) Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

| Nome do profissio-<br>nal/empresa | Função no<br>projeto | CPF/CNPJ     | Pessoa negra ou<br>indígena? | Pessoa<br>com defi-<br>ciência? |
|-----------------------------------|----------------------|--------------|------------------------------|---------------------------------|
| Ex.: João Silva                   | Cineasta             | 123456789101 | Sim. Negra                   | Não                             |

LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

- ( ) 1. Presencial.

- ( ) 2. Virtual.

- ( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Youtube  
( ) Instagram / IGTV  
( ) Facebook  
( ) TikTok  
( ) Google Meet, Zoom etc.  
( ) Outros: \_\_\_\_\_

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

- ( ) 1. Fixas, sempre no mesmo local.  
( ) 2. Itinerantes, em diferentes locais.  
( ) 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- ( ) Equipamento cultural público municipal.  
( ) Equipamento cultural público estadual.  
( ) Espaço cultural independente.  
( ) Escola.  
( ) Praça.  
( ) Rua.  
( ) Parque.  
( ) Outros

DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como lista de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍS-  
TICO:

DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELE-  
FONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETI-  
VO], elegem a pessoa indicada no campo “REPRESENTANTE” como único representante neste  
edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital,  
inclusive assinatura do Termo de Execução Cultura, troca de comunicações, podendo assumir com-  
promissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato  
relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

| NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURAS |
|--------------------|-----|-------------|
|                    |     |             |
|                    |     |             |
|                    |     |             |
|                    |     |             |

[LOCAL]

[DATA]

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

\_\_\_\_\_

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_

Local, data

\_\_\_\_\_

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

FORMULARIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À [INSERIR UNIDADE OU ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA ETARA DE HABILITAÇÃO], Com base na Etapa de Habilitação do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa, \_\_\_\_\_

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

[Edital-de-Chamamento-Publico-PNAB-SL-01-2025.pdf](#)